



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos quatro dias do mês de junho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 039/2019 – PMA, modalidade Pregão Presencial 036/2019, pelo Decreto 118/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/06/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **S.R. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº 7.731.932-8 e do CPF nº 037.950.069-88, residente na cidade de Cianorte, estado do Paraná, Fone: (44) 3631-1829, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a prestadora de serviços, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 036/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada após a solicitação do órgão responsável, da seguinte forma nos seguintes locais:

Centro de Especialidade médicas, Farmácia Central e os Seguintes Locais:

Hospital municipal, sito à Rua da Bandeira 1015;

UBS JARDIM SOCIAL, Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1.776;

UBS JARDIM PLANALTO, rua Luiz Sala Sobrinho 37;

UBS JARDIM PANORAMA, Rua Ouro,539;

UBS JARDIM CAMPO BELO, Rua Projetada;

UBS DISTRITO DE JARDIM PAREDAO, Rua Curitiba 85;

UBS DISTRITO DE SÃO JOÃO, Rua São Judas Tadeu, 90;

As coletas dos infectantes pertencentes aos Grupos A, B e E deverão ser Realizadas a Cada 7 dias.

A Empresa deverá fornecer os Recipientes para acomodação dos infectantes, bem como treinamento ao pessoal que manuseará os infectantes.

As coletas dos resíduos do Cemitério e do Pátio Rodoviário deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 036/2019 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de Prestação dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 036/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedoros do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisto.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 036/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 05 de junho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal
 Contratante

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 Marcelo Gonçalves Dias
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	KILO	5.000	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos Grupos A – Infectante B – Químicos e - E - Perfuro Cortantes, conforme Resolução do CONAMA nº 236/84 e Resolução 200/2004 da ANVISA, obedecendo ainda a NR1 1004, com tratamento de pessoal, tratamento e destinação final e Emissão de LTR, Manifesto para Transporte de Resíduos.	04.12.2019	12,00	60.000,00	BIOACCESS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	SERV.	10	Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos não humanos, provenientes da exumação de corpos coletados no cemitério municipal.	04.12.2019	190,00	1.900,00	BIOACCESS
2	KILO	3.000	Prestação de Serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos não humanos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal.	04.12.2019	12,00	36.000,00	BIOACCESS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	KILO	2.000	Coletas de Resíduos contaminados como: Estopas, embalagens com restos de óleo, graxas e tintas- EPIS usados; filtros e panos sujos de graxa e óleo, pneus usados, pó de terra usado para coltar, sacos de cimento, lixas, peças automotivas usadas, papel e papéis contaminados com óleo, graxa e tintas, produtos de limpeza.	04.12.2019	2,17	4.340,00	BIOACCESS
2	KILO	2.000	Coleta de Resíduo e escoço dos serviços com lixo de casa e sanitário, tratamento de efluentes do tanque de água não potável e produtos químicos.	04.12.2019	1,98	3.960,00	BIOACCESS

As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 056/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 056/2019 DE 10 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.200 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A J EXECUÇÕES ELETRICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 28.461.828/0001-66, neste ato representada pelo **ANDERSON FERNANDO CAVALARI**, portador do RG nº 88515684 e do CPF nº 043.969.299-78, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
 O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE POSTE ORNAMENTAL MOLEDO URBE INSTALADOS NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO E PRAÇA CARLOS GOMES, a seguir descritos:

Lote	Qua	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	15	DIFUSOR DE POSTE ORNAMENTAL MODELO URBE, FABRICADO EM POLÍMERO TERMO RESISTENTE POLIETILENO COM ADITIVO ANTI-UV, COM ASPECTO LEITOSO, DE FORMATO CILÍNDRICO CÔNICO, COM DIÂMETRO DA BASE DE 190mm, DIÂMETRO DO TOPO DE 320mm, ALTURA DE 600mm, E PAREDE DE NO MÍNIMO 3mm. A PARTE SUPERIOR DO DIFUSOR DE FORMATO CONVEXO COMPREENDE ÚNICA PEÇA COM O DIFUSOR, NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM EMENDA OU COM FUROS QUE COMPROMETAM A VEDAÇÃO DO CONJUNTO, NA PARTE SUPERIOR DO DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR TAMPA EM ALUMÍNIO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5mm, COM PROFUNDIDADE DE 35mm, E DIÂMETRO DE 324mm. NA BASE DO DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR DISCO DO PLAFON EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 190mm E DIÂMETRO INTERNO DE 110mm. E	620,00	9.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 056/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa A J EXECUÇÕES ELETRICA LTDA - ME e de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 10 de julho de 2019 e término em 09 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº056/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DA NOTA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15	8	2	43	Iluminação de Vias Publicas	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
----	---	----	---	---	----	-----------------------------	-------------	--------------------------------

Altônia-PR., 10 de julho de 2019.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção das poltronas do auditório da Câmara municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta e cinco reais)
MISSÃO DO EDITAL: quarta-Feira, 31 de março de 2019
ABERTURA: Segunda-feira, 12 de agosto de 2019 ÀS 13:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia,

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
 Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181



durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia, PR, aos 31 de julho de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 220/2019

Concede licença Prêmio ao servidor **ELIONAI FAUSTINO DE OLIVEIRA**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **ELIONAI FAUSTINO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 5.440.878-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-11**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 16/03/2009/2014, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/08/2019 à 14/09/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 222/2019

Concede licença médica ao servidor **DEONIR APARECIDO JORGE**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E, Conceder ao servidor **DEONIR APARECIDO JORGE**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 2.135.344-PR, ocupante do cargo de **Motorista "D", Classe-II, Nível-19**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 15 (quinze) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 25/07/2019 à 08/08/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 223/2019.

Concede licença a servidora **ESTATIRA PARISATIS MELISINAS CITRON**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ESTATIRA PARISATIS MELISINAS CITRON**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 4.812.308-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 14 (quatorze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 29/07 à 11/08/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 224/2019

Concede licença médica ao servidor **EILSON ANDRADE BARBOSA**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **EILSON ANDRADE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1286213-PE, ocupante do cargo de **Médico, Classe-IV C, Nível-18**, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, 10 (dez) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 17/07/2019 à 26/07/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 225/2019

Concede licença Prêmio a servidora **JOANILDA DALSIKO DARI**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **JOANILDA DALSIKO DARI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 3.012.369-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/1996/2001, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/08/2019 à 29/09/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar os professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, em suas jornadas de trabalho dos cargos efetivos e/ou jornadas suplementares, no exercício das funções de magistério, nas unidades de ensino, no órgão central da Secretaria Municipal de Educação e nas entidades educacionais públicas especificadas nos artigos 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 59, da Lei 012/2018 de 11 de dezembro de 2018, conforme relação em anexo:

Artigo 2º - A fixação de que trata o artigo anterior, fundamenta-se nos seguintes fatos:

I - evitar a rotatividade de professores nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;

II - evitar prejuízos na aprendizagem dos alunos acarretada pela permuta de docentes em determinadas turmas nas unidades de ensino.

Artigo 3º - A remoção ou permuta dos profissionais do magistério obedecerá ao disposto no artigo 85, 86 da referida lei.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 30 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO
 SECRETÁRIA

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3659 8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.